

EDITAL N° 27/2024

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 065/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Congonhal**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, por meio da Sra. Ana Paula de Oliveira, designada pela Portaria Municipal 2870/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 3125/2065 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR "ACESSO IDENTIFICADO"

FINALIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(21/05/2024 – 09H00MIN)**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(06/06/2024 – 09H00MIN)**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(06/06/2024 – 09H15MIN)**

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(06/06/2024 – 09H30MIN)**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **NÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- 2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.
- 2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".
- 2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.**
- 2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

2.16.1. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.16.2. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.16.3. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

2.16.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

2.16.5. Haverá um acréscimo de 10 % sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas;

2.16.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

2.16.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

2.16.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

2.16.9. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao01@congonhal.mg.gov.br. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: licitacao01@congonhal.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite, preço unitário, preço total e marca do objeto.

e) conter prazo de entrega de fornecimento dos produtos de forma imediata;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

O licitante poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- b) Alvará Sanitário atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a). Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b). Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- c). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
- d). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e). Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- f). O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- g). O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- h). As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Portal de Compras Públicas.
- i). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- j). Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.
- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

- 10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- 10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

11. MODOS DE DISPUTA:

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

11.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

12. MODO DE DISPUTA ABERTO:

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS:

13.1. Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES:

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br .

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 15.7. **Será desclassificada:**
- a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;
 - b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 15.11. A licitante que não possuir sede dentro do perímetro urbano do município de Congonhal/MG.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

- 16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do Edital.
- 17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

- 18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

20.2. **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**

- 20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.
- 20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por e-mail: licitacao01@congonhal.mg.gov.br.
- 20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas.
- 20.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.
- 20.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 20.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico: licitacao01@congonhal.mg.gov.br ou através do Pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 20.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.
- 21.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura da Ata, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.
- 21.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 21.4. A Ata de Registro de Preços a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 21.4.1. A duração da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora/CONTRATADA ou a extinção da Ata sem ônus para qualquer das partes.
- 21.4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:
- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) o Departamento de Administração poderá optar pela anulação da Ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 21.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou

entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22. DO RECEBIMENTO:

22.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Congonhal /MG.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento deste dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo fiscal do contrato.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23 - DOS ENCARGOS:

23.1. Incumbe à CONTRATANTE:

23.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;

23.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Fornecimento;

23.2. Incumbe à CONTRATADA:

23.2.1. Os produtos serão fornecidos de forma IMEDIATA, diretamente no posto de abastecimento da licitante, que deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Congonhal/MG.

23.2.2. Substituir os produtos que estiverem danificados ou fora do prazo de validade, quando da entrega destes.

24. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

24.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

24.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Departamento de Administração.

24.3. Os locais e a periodicidade das entregas estão previstas no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

25.1. Os produtos objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

25.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos.

26. DAS PENALIDADES:

26.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de nº 3.815/2021, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
- XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX – Induzir a Administração a erro;
- XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;



XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 3.815/2021.

27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo Contratual.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
133	02.03.05.12.306.0005.2.022 3390.30.00	1.552.99	MATERIAL DE CONSUMO
136	02.03.05.12.306.0005.2.025 3390.30.00	1550.99	MATERIAL DE CONSUMO
137	02.03.05.12.306.0005.2.025 3390.30.00	1500.99	MATERIAL DE CONSUMO
134	02.03.05.12.306.0005.2.023 3390.30.00	1.552.99	MATERIAL DE CONSUMO
137	02.03.05.12.306.0005.2.026 3390.30.00	1.550.99	MATERIAL DE CONSUMO
135	02.03.05.12.306.0005.2.024 3390.30.00	1.552.99	MATERIAL DE CONSUMO
138	02.03.05.12.306.0005.2.026 3390.30.00	1.550.99	MATERIAL DE CONSUMO
38	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO
331	02.07.01.15.451.0007.2.082.33.90.30 .00	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO
191	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	1.500.95	MATERIAL DE CONSUMO
213	02.05.10.122.0006.2.117.3390.30.00	1.500.95/1.60 0.99/ 1.621.99	MATERIAL DE CONSUMO
238	02.05.10.122.0006.2.058.3390.30.00	1.500.95/ 1.621.99	MATERIAL DE CONSUMO
253	02.05.10.122.0006.2.118.3390.30.00	1.500.95	MATERIAL DE CONSUMO
271	02.05.10.122.0006.2.062.3390.30.00	1.500.95/1.62 1.99	MATERIAL DE CONSUMO
206	02.05.10.122.0006.2.048.3390.30.00	1.621.99 /	MATERIAL DE CONSUMO

		1.600.99	
248	02.05.10.122.0006.2.116.3390.30.00	1.500.95	MATERIAL DE CONSUMO
267	02.05.10.122.0006.2.061.3390.30.00	1.621.99/1500 .95/1.600.99	MATERIAL DE CONSUMO
206	02.05.10.122.0006.2.048.3390.30.00	1.500.95/1.60 0.99	MATERIAL DE CONSUMO
165	02.04.03.13.392.0004.2034.3390.30.00	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO
159	02.04.02.23.695.0017.2.032.3390.30.00	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO
279	02.06.01.08.243.0042.2065.3390.30.00	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO
286	02.06.01.08.243.0042.2066.3390.30.00	1.660.99	MATERIAL DE CONSUMO
308	02.06.01.08.243.0042.2075.3390.30.00	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pouso Alegre/MG.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, aba licitações: www.congonhal.mg.gov.br/licitacoes-publicadas

28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao01@congonhal.mg.gov.br.

28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto - e Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;

Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata;

Anexo IX – Declaração de Idoneidade;

Anexo X – Modelo de Declaração de que Atende Ao disposto no Art. 93 da Lei N.º 8.213/1991.

Congonhal/MG, 06 de maio de 2024.

ANA HELOÍSA RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FÁBIO ALVES DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

SILVIO CLAUDIO FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS
URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

TEREZINHA DE FÁTIMA XAVIER MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BRUNO TEIXEIRA ALVES
CHEFE DE GABINETE

MARCIUS GILBERTO DE MELO
DIRETOR DE CULTURA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

1.1. Especificações e quantidades estimadas, abaixo:

Item	Descrição	Un	Quant.
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADO EM PCTE DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UN	100
2.	ACUCAR CRISTAL EM GRANULOS PEQUENOS, PACOTE PLASTICO 5 KG. SACAROSA DE CANA DE ACUCAR OBTIDA POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. COR BRANCA, SAFRA ATUAL, PODERA CONTER VITAMINAS E MINERAIS, DESDE QUE OS MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER CLASSIFICADO COMO DE PRIMEIRA QUALIDADE E NAO DEVERA ESTAR MELADO OU EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE E RESISTENTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MINIMA DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICACAO	PCT	800
3.	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG	KG	50
4.	ALHO PURO EM PASTA SEM SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM BALDE PLÁSTICO ATÓXICO DE NO MÍNIMO 1 KG	KG	300
5.	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500 G	PCT	120
6.	AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO (ZEAMAYA, L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, NAO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEINA, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SODIO	CX	100
7.	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, C/ GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. CONTENDO 5 KG DE PESO LÍQUIDO	PCT	1000
8.	ARROZ PARBOLIZADO, PACOTE DE 5 KG	PCT	1000
9.	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	100
10.	AVEIA EM FLOCOS: ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS FINOS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES.	UN	200



11.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DO FRUTO DAS OLIVEIRAS, A AZEITONA, SENDO QUE, PARA SER DENOMINADO COMO AZEITE DE OLIVA O PRODUTO NÃO PODE APRESENTAR MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE ÓLEO. FRASCO DE 500 ML	FR	100
12.	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, GRAÚDA COM CAROÇO. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE VIDRO, DE FOLHA DE FLANDRES OU DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GRS DE PESO LÍQUIDO DRENADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESITANTE	FR	100
13.	BALA, MACIA VÁRIOS SABORES, PACOTE COM 600 G	PCT	100
14.	BARRA DE CEREAL, EMBALAGEM COM 22G, NOS SABORES AVEIA E BANANA E MEL, COCO COM CHOCOLATE, MORANGO COM CHOCOLATE, FRUTAS VERMELHAS E COOKIES	UN	200
15.	BATATA PALHA, SAL REFINADO E GORDURA VEGETAL, NAO CONTEM GLUTEN, VALIDADE 3 MESES, PACOTE DE 500 G	PCT	200
16.	BEBIDA VEGETAL DE AMENDOAS PRONTO PARA O CONSUMO PRÁTICO E NUTRITIVO 15 G DE PROTEÍNAS POR LITRO PRODUZIDO A PARTIR DA AMENDOIA IN NATURA. CAIXA DE 1 LITRO	UN	50
17.	BEBIDA VEGETAL DE COCO NUTRITIVO, LEITE 100% VEGETAL PRONTO PARA O CONSUMO E SEM CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS QUÍMICOS. CAIXA DE 1 LITRO	UN	50
18.	BICARBONATO DE SÓDIO , EMBALAGEM DE 17g	PCT	25
19.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA, EMBALAGEM DE 800 G, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO	PCT	500
20.	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 800 G, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO	PCT	500
21.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 800 G, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO	PCT	500
22.	BOMBOM COBERTO DE CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO, CAIXA 140 G COM 20 UNIDADES	CX	200
23.	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, PACOTE COM 1 KG, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE	PCT	200



	APROXIMADAMENTE 21,5 G, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO		
24.	CACAU EM PÓ, PURO, CONTENDO 100% CACAU, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM AMIDO DE MILHO. SEM CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS. COM COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS. COM RÓTULO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES.	PCT	200
25.	CAFÉ EM PÓ, TIPO ARÁBICA, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO. VALIDADE DE 3 A 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR	PCT	2000
26.	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 CUBOS	UN	20
27.	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 CUBOS	UN	20
28.	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 8 G	PCT	50
29.	CANJIQUEIRA DE MILHO (QUIRERA), SUBPRODUTO DO GRÃO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 500 G.	PCT	600
30.	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 PACOTES DE 10 GRAMAS	CX	30
31.	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 PACOTES DE 10 GRAMAS	CX	15
32.	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 PACOTES DE 10 GRAMAS	CX	15
33.	CHOCOLATE EM BARRA PURO AO LEITE 2,1 KG	UN	20
34.	CONDIMENTO DE COMINHO MOÍDO. ASPECTO DE COR, CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PÁSTICA, ATÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES COM 20 A 25 GRAMAS.	PCT	50
35.	CHOCOLATE SOBOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE 13 GR CADA, CAIXA COM 160 UNIDADES	CX	50
36.	CHOCOLATE VEGANO OBTIDO ATRAVÉS DO CACAU, MANTEIGA DE CACAU, AÇÚCAR ORGÂNICO E LEITE DE CÔCO. BARRA DE 50G	UN	20
37.	CÔCO RALADO, PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (<i>COCOS NUCIFERA</i>), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DE EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE CÔCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA. PACOTE DE 100 GR	PCT	50
38.	COGUMELOS EM CONSERVA BALDE 3 KG	BD	10
39.	COLORAU, COLORÍFICO, PRODUTO OBTIDO DO PÓ DO URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM 500 G.	PCT	300
40.	CONDIMENTO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTES: CÚRCUMA EM PÓ PURO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	100
41.	CONDIMENTO ALIMENTÍCIO CHIMICHURRI, INGREDIENTES DESIDRATADOS: MANJERICÃO, CEBOLA, MOSTARDA, SALSA, ALHO, CORANTE NATURAL DE URUCUM, TOMATE, ALECRIM E ORÉGANO. LIVRE DE GLUTAMATO	PCT	30



	MONOSSÓDICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500G A 1 QUILO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500 GRAMAS		
42.	CONFEITOS ALIMENTÍCIOS COLORIDOS, TIPO MIÇANGA E GRANULADO COLORIDO, EMBALAGEM DE 50 G	PCT	20
43.	CORANTE ALIMENTÍCIO, PARA ALGODÃO DOCE, EMBALAGEM DE 500 G	UN	5
44.	CRAVO DA INDIA , EMBALAGEM DE 8G	PCT	30
45.	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CONTENDO ESTABILIZANTE FOSFATO DISSODICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL CARTONADO E ALUMINIZADO (TETRAPAK OU SIMILAR). EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	LA	350
46.	DOCE DE LEITE PASTOSO, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DE LEITE COM ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LA	30
47.	ERVA CIDREIRA DESIDRATADA (PACOTE C/ 1 KG)	PCT	50
48.	ERVA DOCE DESIDRATADA - PACOTE COM 1 KG	PCT	50
49.	ERVILHA EM CONSERVA, LATA DE 200 GRAMAS. ESSA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	LA	200
50.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM LATA COM FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMÉTICAMENTE E LIMPA, COM TAMPAS A VÁCUO. LATA DE 350G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVER SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	LA	300
51.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM LATA COM FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMÉTICAMENTE E LIMPA, COM TAMPAS A VÁCUO. LATA DE 840G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVER SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	LA	300
52.	FARELO DE AVEIA CARACTERÍSTICAS: AVEIA EM FARELO, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. SEM GLÚTEN OU CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: ÍNTECTA, RESISTENTE, COM PESO DE 200G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES.	UN	200
53.	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 170G ÍNTEGRA, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, COM RÓTULO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UN	150
54.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ÍSENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIÉTILENO. PACOTE DE 500 G	PCT	230
55.	FARINHA DE MILHO AMARELA, EMBALAGEM DE POLIÉTILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE COM 500 G - FARINHA DE MILHO AMARELA, EMBALAGEM DE POLIÉTILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE COM 500 G	PCT	230
56.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO, CONTEM GLÚTEN, PACOTE COM 1 KG	PCT	150



57.	FARINHA DE TRIGO COMUM, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONTEM GLUTEN, PACOTE COM 1 KG	PCT	200
58.	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG.	PCT	2100
59.	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG	PCT	350
60.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE ATÉ 125G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	PCT	30
61.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FERMENTO QUIMICO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO, NAO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 250G DE PRODUTO E COM TAMPA MEDIDORA	LA	60
62.	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE, COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG.	PCT	180
63.	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO CONSTITUÍDO POR AÇÚCAR E AROMATIZANTES, PODENDO SER ADICIONADO DE CORANTES PERMITIDOS POR LEI. EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO LEITOSOS, ATOXICOS, INTEGROS E RESISTENTES, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES. NO ATO DA ENTREGA A VALIDADE MINIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICACAO	PCT	20
64.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS TECNICAS ESPECIFICAS, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PARA PRODUTOS LÁCTEOS	UN	500
65.	IOGURTE INTEGRAL NATURAL ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE . COPO 170G	UN	1000
66.	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO COM 390 G	FR	10
67.	LEITE CONDENSADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL CARTONADO E ALUMINIZADO (TETRAPAK OU SIMILAR), EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	CX	100
68.	LEITE DE COCO, FRASCO DE VIDRO COM 200 ML	FR	50
69.	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE; INDICADO PARA AQUELES QUE TEM INTOLERANCIA A LACTOSE; TIPO DE EMBALAGEM : LATA OU SACO PLASTICO; PACOTE DE 500G	PCT	300
70.	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA. PACOTE COM 400 GRS	PCT	500



71.	LOURO DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 2 G	PCT	50
72.	MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETI. COM FARINHA DE SÊMOLA. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	PCT	800
73.	MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLINHA, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500 GR. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO	PCT	150
74.	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO	PCT	1000
75.	MACARRÃO COM OVOS TIPO PENNE, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO	PCT	500
76.	MACARRÃO COM OVOS TIPO TALHARIM, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO	PCT	800
77.	MACARRÃO SEM GLUTEM; SEM OVOS; EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G; PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO ARROZ	PCT	100
78.	MACARRÃO SÊMOLA TIPO AVE MARIA, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO	PCT	600
79.	MACARRÃO SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG.	PCT	500



	PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO		
80.	MACARRÃO, TIPO LASANHA. MASSA DE SÊMOLA, DIRETO AO FORNO. EMBALAGEM DE 200G.	PCT	50
81.	MAIONESE TIPO TRADICIONAL, BALDE DE 3 KG. COMPOSTO À BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BD	10
82.	MANJERICÃO DESIDRATADO EM FLOCOS, PACOTE CONTENDO 13 G	PCT	50
83.	MANTEIGA EXTRA COM SAL: INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E SAL (CLORETO DE SÓDIO), NÃO CONTEM GLUTEM. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE. CONTEM LACTOSE; POR UNIDADE DE PESO MÉDIO 10G(1 COLHER DE SOPA) TAL QUAL EXPOSTO À VENDA; VALOR ENERGÉTICO: 74KCAL 311KJ; GORDURAS TOTAIS 8,2G; GORDURAS SATURADAS 4,6G; GORDURAS TRANS 0 G; SÓDIO 74MG; POTE DE 200G	UN	300
84.	MARGARINA VEGETAL, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, ÁGUA, SAL, COMPLEXO DE VITAMINAS B6 E B12, VITAMINA A (15.000 UI/KG), VITAMINA D, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE BETACAROTENO, ANTIOXIDANTE TBHQ E EDTA CÁLCIO DISSÓDICO E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN 500 G EOR DE LIPÍDEOS 80.0 SABOR TRADICIONAL	UN	1000
85.	MILHO PARA CANJICA BRANCA, PACOTE DE 500 G DE PLÁSTICO ATÓXICO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR	PCT	150
86.	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE DE 500 G	PCT	200
87.	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 2 KG. GRAOS INTEIROS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE SALMOURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, SUJIDADES, FUNGOS, MATERIAIS TERROSOS, QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NORMAIS. SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 130G: 350MG. EMBALADO EM LATA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	LA	70
88.	MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO DRENADO DE 200G. GRAOS INTEIROS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE SALMOURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME,	UN	50



	ISENTOS DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, SUJIDADES, FUNGOS, MATERIAIS TERROSOS, QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NORMAIS. SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. TEOR MAXIMO DE SODIO NAPORCAO DE 130G: 350MG NA. EMBALADO EM LATA, INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MINIMA DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICACAO		
89.	MINI PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 80 GRAMAS	UN	100
90.	MOLHO DE TOMATE PODENDO SER REFOGADO OU NÃO, EMBALADO EM SACOS ATÓXICOS (BAG'S PLÁSTICOS), LONGA VIDA,RESISTENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS,CONTENDO APROXIMADAMENTE 340 GRAMAS. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	100
91.	NOZ MOSCADA, EMBALAGEM DE 7 G	UN	10
92.	OLEO DE SOJA REFINADO - TIPO 1, COMESTIVEL, EMBALADO EM GARRAFA PET DE 900ML, EXTRATO REFINADO, LIMPO, OBTIDO ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS ADEQUADOS, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO CLARA, OBEDECENDO A REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR, SABOR E ISENTO DE IMPUREZAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE VALIDADE MINIMA DE 09 MESES	UN	1200
93.	ORÉGANO, PACOTE DE 500 G	PCT	25
94.	OVO DE GALINHA, PADRAO EXTRA, VERMELHO OU BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO CARIMBO DO SIF. TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, SEM RACHADURAS COM DATA DE VALIDADE NAO INFERIOR A 30 DIAS, BANDEJA COM 30 UNIDADES	CX	200
95.	PALMITO EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G. PRODUTO PREPARADO A PARTIR DA PARTE COMESTIVEL DA PALMEIRAS SADIAS DE ESPECIES PROPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, EMBALADO HERMETICAMENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	UN	12
96.	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 250 GRAMAS	UN	100
97.	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 500 GRAMAS	UN	100



98.	PÃO DE FORMA DE 500 G, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FOSFATO MONOCÁLCIO E TRICÁLCIO, VITAMINAS PP, B6, B1 E B12. CONSERVADOR PROPIANATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN	UN	200
99.	PIMENTA DO REINO PCT COM 7g	PCT	10
100.	PIPOCA DOCE, PACOTE 10 GR NA COR VERMELHA COM 50 UNIDADES (DIMENSÕES: 13 CM COMPRIMENTO X 9,5 LARGURA)	PCT	100
101.	PIPOCA DOCE, PACOTE 50 GR	PCT	100
102.	PIRULITO, FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50
103.	PIRULITO, VÁRIOS SABORES, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100
104.	POLPA DE FRUTAS - SABORES VARIADOS - PRODUTO NAO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO , NÃO CONTEM GLUTEN E SEM COSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1 KILO , ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARA SANITARIO	KG	250
105.	POLVILHO AZEDO, PACOTE COM 1 KG	KG	50
106.	POLVILHO DOCE, PACOTE COM 1 KG	KG	25
107.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM ORIGINAL EM PACOTE DE 500 G, CONTENDO INFORMAÇÕES DE LOTE DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	PCT	100
108.	RAPADURA 100% NATURAL, SABOR: CANA DE AÇUCAR, EMBALAGEM DE 30G SEM CONSERVANTE PRODUTO ORGANICO.	UN	500
109.	REFRIGERANTE DIETETICO SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS	FR	50
110.	REFRIGERANTE SABOR COLA (PET), EMBALADO COM GARRAFAS PLASTICAS DE 2 LITROS COM ACUCAR.	UN	500
111.	REFRIGERANTE SABOR GUARANA (PET), EMBALADO COM GARRAFAS PLASTICAS DE 2 LITROS COM ACUCAR. INGREDIENTES: AGUA CARBONATADA, ACUCAR, EXTRATO E AROMA NATURAL DE GUARANA	UN	1500
112.	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UN	500
113.	REQUEIJÃO CREMOSO, ALIMENTO PRODUZIDO A PARTIR DA MASSA DE QUEIJO E CREME DE LEITE SELECIONADO. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	UN	180
114.	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONAD EM LATA DE FOLHA FLANDRES, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO, VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNINA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LATADAS DE 125 GRAMAS.	LTA	130
115.	SAL, PRODUTO REFINADO, IODADO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA	PCT	500
116.	SEMENTE DE CHIA: SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 200 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES.	PCT	10



117.	SORVETE SABORES VARIADOS, POTE COM 10 LITROS	UN	50
118.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 500 ML. INGREDIENTES: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES (BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO, BETA CAROTENO SINTÉTICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	UN	50
119.	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 500 ML. INGREDIENTES: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES (BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO, BETA CAROTENO SINTÉTICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	UN	50
120.	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL, DE UVA – EMBALAGEM DE 1 LITRO – (ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL). SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CONSERVANTES, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPRÓPRIAS AO PRODUTO, COM COR VARIANDO DE VINHO, ROSADO A TRANSLÚCIDO, CHEIRO, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000 (MAPA) RCD 259/2002, RDC 360/2003, RDC 12/2001, RDC 14/2014 DA ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	50
121.	SUCO DE FRUTAS CÍTRICAS, EMBALAGEM 450ML	UN	50
122.	SUCO DE FRUTAS CÍTRICAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	50
123.	SUCO DE FRUTAS EM PÓ, ADOÇADO, DIVERSOS SABORES, COM VITAMINAS A, C E FERRO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALADO PLÁSTICO ATOXICO, PACOTES DE 1KG. PRODUTO ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 ERDC Nº360 DE 23/12/2003 DA ANVISA	PCT	50
124.	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PARA BEBER À BASE DE NECTAR DE FRUTAS SABORES DIVERSOS EMBALAGEM TETRA PACK CX. DE 01 LITRO	UN	200
125.	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PARA BEBER À BASE DE NECTAR DE FRUTAS SABORES DIVERSOS EMBALAGEM TETRA PACK CX. DE 200 ML	UN	200
126.	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 500 G	PCT	100
127.	VINAGRE DE MAÇÃ 100% NATURAL, SEM ÁLCOOL E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 500 ML. PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS	FR	300
128.	VINAGRE DE VINHO TINTO, SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML. PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS	FR	500
129.	XAROPE DE GROSELHA, FRASCO DE 1 LITRO	L	30

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, conforme **PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS**.

2.2. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento não sejam satisfatórias.

- 2.3. Os produtos serão recebidos pelo setor de compras da Prefeitura de Congonhal.
- 2.4. Os produtos deverão ser novos não podendo ser reciclados e as licitantes deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.
- 2.5. Os produtos deverão, obrigatoriamente, ser entregues em embalagem adequada, que garanta a conservação e a qualidade dos mesmos.
- 2.6. Os produtos devem ser entregues com no mínimo 60% de seu prazo de validade, cujas informações de validade e data de fabricação devem estar impressos e visíveis nos rótulos.
- 2.7. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.8. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 2.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, trocar no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem ou causem danos, defeitos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como, providenciar a substituição do(s) mesmo(s), quando o(s) produto (os) não estiver(em) de acordo com os padrões de fabricação/industrialização e/ou tenha(m) sido alterada sua composição de forma que este(s) perca sua natureza, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a contratante.
- 2.10. O fornecedor deverá atender aos requisitos das especificações dos itens, entregando os produtos de boa qualidade próprios para o consumo e dentro do prazo previamente acordado.
- 2.11. A entrega dos itens nas escolas deve seguir padrões de higiene e segurança alimentar para garantir a qualidade do produto. Deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas, claramente rotulada com informações essenciais, como data de validade, lote de produção, informações nutricionais e instruções de armazenamento e mantido em refrigeração durante o transporte e armazenado em temperatura adequada na escola, de acordo com as regulamentações.
- 2.12. Os responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios devem seguir práticas rigorosas de higiene pessoal e manipulação segura dos produtos, incluindo o uso de luvas descartáveis e uniformes limpos.
- 2.13. A entrega desses itens deverá ser parcelada, quinzenalmente ou até mensalmente, de acordo com a necessidade de cada escola. Os gêneros descritos são alimentos que ocupam espaço para armazenamento e por isso precisa desse intervalo entre as entregas para que possam ser armazenados adequadamente sem perder a qualidade dos produtos.
- 2.14. A contratação do objeto será efetuada por meio do sistema de registro de preços, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados
- 2.15. Os itens deverão ser entregues de acordo com pedido, nos seguintes endereços: Escola Municipal João Lúcio dos Santos na Rua João Pereira Lopes, 375, Bela Vista, Congonhal MG; Pré Escola Municipal Prefeito Joaquim Inácio Franco na Rua José do Patrocínio, 140, Centro, Congonhal MG; CEMEI - Professora Vita Alves de Lima na Rua Cesário Alvim, 558, Jardim Planalto, Congonhal MG; Administração - Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, Congonhal. As entregas deverão ser realizadas no período matutino das 07:00 às 11:00 horas; no período vespertino das 12:00 às 16:00 horas. Os itens da Diretoria de Cultura deverão ser entregues no local informado.
- 2.16. Os itens da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação deverão ser entregues no CRAS Dona Joana, sito à Rua José do Patrocínio, 528.
- 2.15. Os responsáveis pela entrega devem seguir práticas rigorosas de higiene pessoal e manipulação segura dos produtos, incluindo o uso de uniformes limpos.
- 2.16. Cada embalagem dos itens deve conter etiqueta com identificação do produto, data de fabricação e data de validade.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;
- 3.2. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.
- 3.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

4. JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Pelo objeto deste **Termo de Referência** se faz necessária a contratação de empresa (s) idônea (s) para o fornecimento de materiais, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, desde que se mostrem vantajosos para a Administração e que haja dotação orçamentária para a continuidade da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório;
- 4.2. A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos diversos setores da Administração Municipal para atender as demandas da frota municipal;
- 4.3. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total do fornecimento dos materiais descritos no Anexo I durante o exercício financeiro de 2024 e 2025, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;
- 4.4. Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Prefeitura Municipal e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades dos Departamentos da Administração.

5.0. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 5.1. A Prefeitura Municipal estima-se o valor global máximo aceito para este processo no montante de **R\$ 498.731,38 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)**, conforme mapa de preços médio em anexo.

6.0. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Congonhal/MG, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento Municipal de Contabilidade;

7.0. ALINHAMENTO ENTRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO

- 7.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão Municipal de Planejamento;
- 7.2. Para esta contratação se utilizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo-se uso de plataforma eletrônica a ser definida e sua publicação na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Executar o objeto deste certame obedecendo às especificações discriminadas nesse **Termo de Referência**, de acordo com o recebimento das Ordens de Fornecimento geradas pelo Setor de Compras;
- 8.2. A (s) Empresa (s) licitante (s) que se sair (em) vencedora (s) do certame licitatório deverá/ão disponibilizar a ficha técnica atualizada dos produtos ofertados, quando for o caso, bem como anexar na Plataforma do Portal de Compras Públicas e também encaminhar por e-mail: licitacao01@congonhal.mg.gov.br a proposta de preço atualizada;
- 8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Departamento de Administração ou ainda a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento feito pela Administração;

8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observados os termos do edital e da Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da ordem de fornecimento.

9.0. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Município, através de servidor designado para tal função dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/21;

9.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar-se a receber no todo ou em parte os produtos, sempre que não atender ao estipulado na proposta comercial do fornecedor.

10.0. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA

10.1. São obrigações:

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica;

10.3. Solicitar os produtos em conformidade com suas necessidades durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

11.0. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Congonhal/MG;

11.2. Prestar, dentro dos prazos, informações sobre a disponibilidade dos produtos, bem como os horários de entrega nos endereços informados pela Ordem de Fornecimento;

11.3. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos produtos;

11.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e entrega dos produtos objeto da Ordem de Fornecimento;

11.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados no manuseio/transporte e entrega dos produtos requeridos;

11.5.1. A Detentora será responsável pela entrega dos produtos em embalagens íntegras, sem danos aparentes ou ocultos, sem oxidação e ou danos provenientes do manuseio incorreto dos produtos ora adquiridos pela Administração;

11.6. A Detentora da Ata responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;

12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- 13.4. O FISCAL DO CONTRATO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 13.5. O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 13.6. O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 13.7. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 13.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora da Ata de Registro de Preços;
- 14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto da Ata;
- 14.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:
- 14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
- 14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.5 Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original;
- 14.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- 14.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa;
- 14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela anulação da Ata, caso a Detentora não regularize sua situação fiscal;
- 14.9. Será anulada a Ata de Registro de Preços com a Detentora inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Administração;
- 14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 14.11. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão na Ata de Registro de Preços.

15.0. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 15.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 16.2. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.
- 16.3. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.
- 16.4. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.
- 16.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 16.6. Na hipótese da empresa contratar a solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 16.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.
- 16.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- 16.9. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.
- 16.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo

Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

16.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.12. O Município deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

16.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

16.14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

16.15. Durante a vigência do Contrato, o preço não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Município, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então contratado.

17.0. ALTERAÇÕES DA ATA/CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021;

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Detentora será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

18.0. ANULAÇÃO DA ATA

18.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

18.2. A anulação da Ata poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso dedescumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê deresolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no

art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 19.1., deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.9;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 19.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013,

seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.365/2022, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Congonhal/MG, 06 de maio de 2024.

ANA HELOÍSA RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FÁBIO ALVES DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

SILVIO CLAUDIO FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS
URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE

TEREZINHA DE FÁTIMA XAVIER MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BRUNO TEIXEIRA ALVES
CHEFE DE GABINETE

MARCIUS GILBERTO DE MELO
DIRETOR DE CULTURA

ANEXO II

PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES (Papel timbrado da licitante)

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**
2. **Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.**
 - A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
 - C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
3. **DA PROPOSTA:**
 - 3.1. Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:
 - 3.2. Especificação do Objeto e Quantidade:

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADO EM PCTE DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	UN	100			
2.	ACUCAR CRISTAL EM GRANULOS PEQUENOS, PACOTE PLASTICO 5 KG. SACAROSA DE CANA DE ACUCAR OBTIDA POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. COR BRANCA, SAFRA ATUAL, PODERA CONTER VITAMINAS E MINERAIS, DESDE QUE OS MENCIONADOS. O PRODUTO DEVERA SER CLASSIFICADO COMO DE PRIMEIRA QUALIDADE E NAO DEVERA ESTAR MELADO OU EMPEDRADO. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM PACOTE PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE E RESISTENTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. NO ATO	PCT	800			



	DA ENTREGA, A VALIDADE MINIMA DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICACAO					
3.	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 1 KG	KG	50			
4.	ALHO PURO EM PASTA SEM SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM BALDE PLÁSTICO ATÓXICO DE NO MÍNIMO 1 KG	KG	300			
5.	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500 G	PCT	120			
6.	AMIDO DE MILHO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO (ZEAMAYA, L.) FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, NAO CONTEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEINA, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SODIO	CX	100			
7.	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, C/ GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE. CONTENDO 5 KG DE PESO LÍQUIDO	PCT	1000			
8.	ARROZ PARBOLIZADO, PACOTE DE 5 KG	PCT	1000			
9.	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	PCT	100			
10.	AVEIA EM FLOCOS: ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS FINOS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 170 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES.	UN	200			
11.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DO FRUTO DAS OLIVEIRAS, A AZEITONA, SENDO QUE, PARA SER DENOMINADO COMO AZEITE DE OLIVA O PRODUTO NÃO PODE APRESENTAR MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE ÓLEO. FRASCO DE 500 ML	FR	100			
12.	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, GRAÚDA COM CAROÇO. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE VIDRO, DE FOLHA DE FLANDRES OU DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 GRS DE PESO LÍQUIDO DRENADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR	FR	100			

	DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUESITANTE					
13.	BALA, MACIA VÁRIOS SABORES, PACOTE COM 600 G	PCT	100			
14.	BARRA DE CEREAL, EMBALAGEM COM 22G, NOS SABORES AVEIA E BANANA E MEL, COCO COM CHOCOLATE, MORANGO COM CHOCOLATE, FRUTAS VERMELHAS E COOKIES	UN	200			
15.	BATATA PALHA, SAL REFINADO E GORDURA VEGETAL, NAO CONTEM GLUTEN, VALIDADE 3 MESES, PACOTE DE 500 G	PCT	200			
16.	BEBIDA VEGETAL DE AMENDOAS PRONTO PARA O CONSUMO PRÁTICO E NUTRITIVO 15 G DE PROTEÍNAS POR LITRO PRODUZIDO A PARTIR DA AMENDOIA IN NATURA. CAIXA DE 1 LITRO	UN	50			
17.	BEBIDA VEGETAL DE COCO NUTRITIVO, LEITE 100% VEGETAL PRONTO PARA O CONSUMO E SEM CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS QUIMICOS. CAIXA DE 1 LITRO	UN	50			
18.	BICARBONATO DE SÓDIO , EMBALAGEM DE 17g	PCT	25			
19.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA, EMBALAGEM DE 800 G, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO	PCT	500			
20.	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 800 G, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO	PCT	500			
21.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 800 G, OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR	PCT	500			



	EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO					
22.	BOMBOM COBERTO DE CHOCOLATE AO LEITE COM WAFER RECHEADO, CAIXA 140 G COM 20 UNIDADES	CX	200			
23.	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, PACOTE COM 1 KG, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5 G, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO	PCT	200			
24.	CACAU EM PÓ, PURO, CONTENDO 100% CACAU, SEM AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM AMIDO DE MILHO. SEM CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS. COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. COM RÓTULO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES.	PCT	200			
25.	CAFÉ EM PÓ, TIPO ARÁBICA, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO. VALIDADE DE 3 A 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR	PCT	2000			
26.	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 CUBOS	UN	20			
27.	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 CUBOS	UN	20			
28.	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM DE 8 G	PCT	50			
29.	CANJIQUELHA DE MILHO (QUIRERA), SUBPRODUTO DO GRÃO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE DE 500 G.	PCT	600			
30.	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 PACOTES DE 10 GRAMAS	CX	30			
31.	CHÁ DE ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10 PACOTES DE 10 GRAMAS	CX	15			
32.	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 PACOTES DE 10 GRAMAS	CX	15			
33.	CHOCOLATE EM BARRA PURO AO LEITE 2,1 KG	UN	20			
34.	CONDIMENTO DE COMINHO MOÍDO. ASPECTO DE COR, CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PÁSTICA, ATÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES COM 20 A 25 GRAMAS.	PCT	50			
35.	CHOCOLATE SOBOR MORANGO COM COBERTURA DE	CX	50			



	CHOCOLATE 13 GR CADA, CAIXA COM 160 UNIDADES					
36.	CHOCOLATE VEGANO OBTIDO ATRAVÉS DO CACAU, MANTEIGA DE CACAU, ACUCAR ORGANICO E LEITE DE CÔCO. BARRA DE 50G	UN	20			
37.	CÔCO RALADO, PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DE EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE CÔCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA. PACOTE DE 100 GR	PCT	50			
38.	COGUMELOS EM CONSERVA BALDE 3 KG	BD	10			
39.	COLORAU, COLORÍFICO, PRODUTO OBTIDO DO PÓ DO URUCUM COM A MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE COM 500 G.	PCT	300			
40.	CONDIMENTO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTES: CÚRCUMA EM PÓ PURO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	100			
41.	CONDIMENTO ALIMENTÍCIO CHIMICHURRI, INGREDIENTES DESIDRATADOS: MANJERICÃO, CEBOLA, MOSTARDA, SALSA, ALHO, CORANTE NATURAL DE URUCUM, TOMATE, ALECRIM E ORÉGANO. LIVRE DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 500G A 1 QUILO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	30			
42.	CONFEITOS ALIMENTÍCIOS COLORIDOS, TIPO MIÇANGA E GRANULADO COLORIDO, EMBALAGEM DE 50 G	PCT	20			
43.	CORANTE ALIMENTÍCIO, PARA ALGODÃO DOCE, EMBALAGEM DE 500 G	UN	5			
44.	CRAVO DA INDIA , EMBALAGEM DE 8G	PCT	30			
45.	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CONTENDO ESTABILIZANTE FOSFATO DISSODICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL CARTONADO E ALUMINIZADO (TETRAPAK OU SIMILAR). EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	LA	350			
46.	DOCE DE LEITE PASTOSO, PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DE LEITE COM ACUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	LA	30			



	FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE					
47.	ERVA CIDREIRA DESIDRATADA (PACOTE C/ 1 KG)	PCT	50			
48.	ERVA DOCE DESIDRATADA - PACOTE COM 1 KG	PCT	50			
49.	ERVILHA EM CONSERVA, LATA DE 200 GRAMAS. ESSA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	LA	200			
50.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, SEM ADITIVOS QUIMICOS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALADO EM LATA COM FOLHA DE FLANDRES, INTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HEMERTICAMENTE E LIMPA, COM TAMPA A VACUO. LATA DE 350G. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MINIMA DEVER SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICACAO	LA	300			
51.	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, SEM ADITIVOS QUIMICOS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALADO EM LATA COM FOLHA DE FLANDRES, INTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HEMERTICAMENTE E LIMPA, COM TAMPA A VACUO. LATA DE 840G. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MINIMA DEVER SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICACAO	LA	300			
52.	FARELO DE AVEIA CARACTERÍSTICAS: AVEIA EM FARELO, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. SEM GLÚTEN OU CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: INTACTA, RESISTENTE, COM PESO DE 200G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES.	UN	200			
53.	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 170G INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, COM RÓTULO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UN	150			
54.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO. PACOTE DE 500 G	PCT	230			
55.	FARINHA DE MILHO AMARELA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE COM 500 G - FARINHA DE MILHO AMARELA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. PACOTE COM 500 G	PCT	230			
56.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONTEM GLUTEN, PACOTE COM 1 KG	PCT	150			
57.	FARINHA DE TRIGO COMUM, SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONTEM	PCT	200			

	GLUTEN, PACOTE COM 1 KG					
58.	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG.	PCT	2100			
59.	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG	PCT	350			
60.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES DE ATÉ 125G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS	PCT	30			
61.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FERMENTO QUIMICO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO, NÃO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 250G DE PRODUTO E COM TAMPAMEDIDORA	LA	60			
62.	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE, COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344 - 13/12/02 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 KG.	PCT	180			
63.	GELATINA EM PÓ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO CONSTITUÍDO POR AÇÚCAR E AROMATIZANTES, PODENDO SER ADICIONADO DE CORANTES PERMITIDOS POR LEI. EMBALADA EM PACOTES DE POLIETILENO LEITOSOS, ATOXICOS, ÍNTEGROS E RESISTENTES, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. NO ATO DA ENTREGA A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	PCT	20			
64.	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS,	UN	500			



	PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PARA PRODUTOS LÁCTEOS					
65.	IOGURTE INTEGRAL NATURAL ZERO LACTOSE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE . COPO 170G	UN	1000			
66.	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO COM 390 G	FR	10			
67.	LEITE CONDENSADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL CARTONADO E ALUMINIZADO (TETRAPAK OU SIMILAR), EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	CX	100			
68.	LEITE DE COCO, FRASCO DE VIDRO COM 200 ML	FR	50			
69.	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE; INDICADO PARA AQUELES QUE TEM INTOLERANCIA A LACTOSE; TIPO DE EMBALAGEM : LATA OU SACO PLASTICO; PACOTE DE 500G	PCT	300			
70.	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA. PACOTE COM 400 GRS	PCT	500			
71.	LOURO DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 2 G	PCT	50			
72.	MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETI. COM FARINHA DE SÊMOLA. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM SABOR E ODORE CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	PCT	800			
73.	MACARRÃO COM OVOS TIPO ARGOLINHA, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500 GR. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO	PCT	150			
74.	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM	PCT	1000			

	RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO					
75.	MACARRÃO COM OVOS TIPO PENNE, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO	PCT	500			
76.	MACARRÃO COM OVOS TIPO TALHARIM, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO	PCT	800			
77.	MACARRÃO SEM GLUTEM; SEM OVOS; EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G; PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO ARROZ	PCT	100			
78.	MACARRÃO SÊMOLA TIPO AVE MARIA, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO	PCT	600			
79.	MACARRÃO SÊMOLA TIPO PADRE NOSSO, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO	PCT	500			
80.	MACARRÃO, TIPO LASANHA. MASSA DE SÊMOLA, DIRETO AO FORNO. EMBALAGEM DE 200G.	PCT	50			



81.	MAIONESE TIPO TRADICIONAL, BALDE DE 3 KG. COMPOSTO À BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	BD	10			
82.	MANJERICÃO DESIDRATADO EM FLOCOS, PACOTE CONTENDO 13 G	PCT	50			
83.	MANTEIGA EXTRA COM SAL: INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E SAL (CLORETO DE SÓDIO), NÃO CONTEM GLUTEM. ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE. CONTEM LACTOSE; POR UNIDADE DE PESO MÉDIO 10G(1 COLHER DE SOPA) TAL QUAL EXPOSTO À VENDA; VALOR ENERGÉTICO; 74KCAL 311KJ; GORDURAS TOTAIS 8,2G; GORDURAS SATURADAS 4,6G; GORDURAS TRANS 0 G; SÓDIO 74MG; POTE DE 200G	UN	300			
84.	MARGARINA VEGETAL, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, ÁGUA, SAL, COMPLEXO DE VITAMINAS B6 E B12, VITAMINA A (15.000 UI/KG), VITAMINA D, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE BETACAROTENO, ANTIOXIDANTE TBHQ E EDTA CÁLCIO DISSÓDICO E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN 500 G EOR DE LIPÍDEOS 80.0 SABOR TRADICIONAL	UN	1000			
85.	MILHO PARA CANJICA BRANCA, PACOTE DE 500 G DE PLÁSTICO ATÓXICO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, Nº DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, TERMOSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR	PCT	150			
86.	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE DE 500 G	PCT	200			
87.	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM 2 KG. GRAOS INTEIROS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE SALMOURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, SUJIDADES, FUNGOS, MATERIAIS TERROSOS, QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NORMAIS. SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 130G: 350MG NA. EMBALADO EM LATA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E	LA	70			



	LIMPA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MINIMA DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICACAO					
88.	MILHO VERDE EM CONSERVA, PESO DRENADO DE 200G. GRAOS INTEIROS, IMERSOS EM LIQUIDO DE SALMOURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, ISENTOS DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, SUJIDADES, FUNGOS, MATERIAIS TERROSOS, QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NORMAIS. SEM ADICAO DE CORANTES E COM ADICAO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLACAO VIGENTE. TEOR MAXIMO DE SODIO NAPORCAO DE 130G: 350MG NA. EMBALADO EM LATA, INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MINIMA DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICACAO	UN	50			
89.	MINI PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 80 GRAMAS	UN	100			
90.	MOLHO DE TOMATE PODENDO SER REFOGADO OU NÃO, EMBALADO EM SACOS ATÓXICOS (BAG'S PLÁSTICOS), LONGA VIDA,RESISTENTES, HERMETICAMENTE FECHADAS,CONTENDO APROXIMADAMENTE 340 GRAMAS. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS MADUROS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	100			
91.	NOZ MOSCADA, EMBALAGEM DE 7 G	UN	10			
92.	OLEO DE SOJA REFINADO - TIPO 1, COMESTIVEL, EMBALADO EM GARRAFA PET DE 900ML, EXTRATO REFINADO, LIMPO, OBTIDO ATRAVES DE PROCESSOS TECNOLOGICOS ADEQUADOS, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, DE CARACTERÍSTICAS DE COLORAÇÃO CLARA, OBEDECENDO A REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR, SABOR E ISENTO DE IMPUREZAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE VALIDADE MINIMA DE 09 MESES	UN	1200			
93.	ORÉGANO, PACOTE DE 500 G	PCT	25			
94.	OVO DE GALINHA, PADRAO EXTRA, VERMELHO OU BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO CARIMBO DO SIF. TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, SEM RACHADURAS COM DATA DE VALIDADE NAO INFERIOR A 30 DIAS, BANDEJA	CX	200			



	COM 30 UNIDADES					
95.	PALMITO EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G. PRODUTO PREPARADO A PARTIR DA PARTE COMESTIVEL DA PALMEIRAS SADIAS DE ESPECIES PROPRIAS PARA CONSUMO HUMANO, EMBALADO HERMETICAMENTE, GARANTINDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO. CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	UN	12			
96.	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 250 GRAMAS	UN	100			
97.	PANETONE - SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 500 GRAMAS	UN	100			
98.	PÃO DE FORMA DE 500 G, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FOSFATO MONOCÁLCIO E TRICÁLCIO, VITAMINAS PP, B6, B1 E B12. CONSERVADOR PROPIANATO DE CÁLCIO. CONTÉM GLÚTEN	UN	200			
99.	PIMENTA DO REINO PCT COM 7g	PCT	10			
100.	PIPOCA DOCE, PACOTE 10 GR NA COR VERMELHA COM 50 UNIDADES (DIMENSÕES: 13 CM COMPRIMENTO X 9,5 LARGURA)	PCT	100			
101.	PIPOCA DOCE, PACOTE 50 GR	PCT	100			
102.	PIRULITO, FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50			
103.	PIRULITO, VÁRIOS SABORES, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100			
104.	POLPA DE FRUTAS - SABORES VARIADOS - PRODUTO NAO FERMENTADO, NÃO ALCOOLICO , NÃO CONTEM GLUTEN E SEM COSERVANTES QUIMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1 KILO , ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR ALVARA SANITARIO	KG	250			
105.	POLVILHO AZEDO, PACOTE COM 1 KG	KG	50			
106.	POLVILHO DOCE, PACOTE COM 1 KG	KG	25			
107.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM ORIGINAL EM PACOTE DE 500 G, CONTENDO	PCT	100			



	INFORMAÇÕES DE LOTE DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS					
108	RAPADURA 100% NATURAL, SABOR: CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 30G SEM CONSERVANTE PRODUTO ORGANICO.	UN	500			
109	REFRIGERANTE DIETETICO SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS	FR	50			
110	REFRIGERANTE SABOR COLA (PET), EMBALADO COM GARRAFAS PLASTICAS DE 2 LITROS COM ACUCAR.	UN	500			
111	REFRIGERANTE SABOR GUARANA (PET), EMBALADO COM GARRAFAS PLASTICAS DE 2 LITROS COM ACUCAR. INGREDIENTES: AGUA CARBONATADA, ACUCAR, EXTRATO E AROMA NATURAL DE GUARANA	UN	1500			
112	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS	UN	500			
113	REQUEIJÃO CREMOSO, ALIMENTO PRODUZIDO A PARTIR DA MASSA DE QUEIJO E CREME DE LEITE SELECIONADO. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	UN	180			
114	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONAD EM LATA DE FOLHA FLANDRES, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO, VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LATADAS DE 125 GRAMAS.	LTA	130			
115	SAL, PRODUTO REFINADO, IODADO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA	PCT	500			
116	SEMENTE DE CHIA: SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE DE 200 GRAMAS. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 6 MESES.	PCT	10			
117	SORVETE SABORES VARIADOS, POTE COM 10 LITROS	UN	50			
118	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR ABACAXI, EMBALAGEM DE 500 ML. INGREDIENTES: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES (BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO, BETA CAROTENO SINTÉTICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	UN	50			
119	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ,	UN	50			



	EMBALAGEM DE 500 ML. INGREDIENTES: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES (BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO, BETA CAROTENO SINTÉTICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR					
120.	SUCO DE FRUTAS INTEGRAL, DE UVA – EMBALAGEM DE 1 LITRO – (ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL). SUCO DE FRUTA INTEGRAL, SABOR UVA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CONSERVANTES, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E OUTRAS MATÉRIAS ESTRANHAS OU IMPRÓPRIAS AO PRODUTO, COM COR VARIANDO DE VINHO, ROSADO A TRANSLÚCIDO, CHEIRO, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000 (MAPA) RCD 259/2002, RDC 360/2003, RDC 12/2001, RDC 14/2014 DA ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	50			
121.	SUCO DE FRUTAS CÍTRICAS, EMBALAGEM 450ML	UN	50			
122.	SUCO DE FRUTAS CÍTRICAS, EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	50			
123.	SUCO DE FRUTAS EM PÓ, ADOÇADO, DIVERSOS SABORES, COM VITAMINAS A, C E FERRO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALADO PLÁSTICO ATOXICO, PACOTES DE 1KG. PRODUTO ROTULADO CONFORME PORTARIA 42 DE 14/01/1998, RDC Nº 359 ERDC Nº360 DE 23/12/2003 DA ANVISA	PCT	50			
124.	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PARA BEBER À BASE DE NECTAR DE FRUTAS SABORES DIVERSOS EMBALAGEM TETRA PACK CX. DE 01 LITRO	UN	200			
125.	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PARA BEBER À BASE DE NECTAR DE FRUTAS SABORES DIVERSOS EMBALAGEM TETRA PACK CX. DE 200 ML	UN	200			
126.	TRIGO PARA QUIBE, PACOTE COM 500 G	PCT	100			
127.	VINAGRE DE MAÇÃ 100% NATURAL, SEM ÁLCOOL E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 500 ML. PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS	FR	300			
128.	VINAGRE DE VINHO TINTO, SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) DE 750 ML. PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS	FR	500			
129.	XAROPE DE GROSELHA, FRASCO DE 1 LITRO	L	30			

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente;
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega dos produtos é 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento.
- O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO PELO ITEM**.

**ANEXO II-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 008/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 008/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021**.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 008/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NONCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 008/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz (___)*

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

***Obs.:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL.

_____/_____/_____.
Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº...../2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2024 o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.967/0001-39, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 3125/2065 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, referente ao pregão eletrônico acima referenciado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 008/2024, realizado em ____/____/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 008/2024 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

- 3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;
- 3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;
- 3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Um	Qtde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados para o fornecimento do objeto, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
133	02.03.05.12.306.0005.2.022 3390.30.00	1.552.99	MATERIAL DE CONSUMO
136	02.03.05.12.306.0005.2.025 3390.30.00	1550.99	MATERIAL DE CONSUMO
137	02.03.05.12.306.0005.2.025 3390.30.00	1500.99	MATERIAL DE CONSUMO
134	02.03.05.12.306.0005.2.023 3390.30.00	1.552.99	MATERIAL DE CONSUMO
137	02.03.05.12.306.0005.2.026 3390.30.00	1.550.99	MATERIAL DE CONSUMO
135	02.03.05.12.306.0005.2.024 3390.30.00	1.552.99	MATERIAL DE CONSUMO
138	02.03.05.12.306.0005.2.026 3390.30.00	1.550.99	MATERIAL DE CONSUMO
38	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO
331	02.07.01.15.451.0007.2.082.33.90.30 .00	1.501.00	MATERIAL DE CONSUMO
191	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	1.500.95	MATERIAL DE CONSUMO
213	02.05.10.122.0006.2.117.3390.30.00	1.500.95/1.60 0.99/ 1.621.99	MATERIAL DE CONSUMO
238	02.05.10.122.0006.2.058.3390.30.00	1.500.95/ 1.621.99	MATERIAL DE CONSUMO
253	02.05.10.122.0006.2.118.3390.30.00	1.500.95	MATERIAL DE CONSUMO
271	02.05.10.122.0006.2.062.3390.30.00	1.500.95/1.62 1.99	MATERIAL DE CONSUMO
206	02.05.10.122.0006.2.048.3390.30.00	1.621.99 / 1.600.99	MATERIAL DE CONSUMO
248	02.05.10.122.0006.2.116.3390.30.00	1.500.95	MATERIAL DE CONSUMO
267	02.05.10.122.0006.2.061.3390.30.00	1.621.99/1500 .95/1.600.99	MATERIAL DE CONSUMO
206	02.05.10.122.0006.2.048.3390.30.00	1.500.95/1.60 0.99	MATERIAL DE CONSUMO
165	02.04.03.13.392.0004.2034.3390.30. 00	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO
159	02.04.02.23.695.0017.2.032.3390.30. 00	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO
279	02.06.01.08.243.0042.2065.3390.30. 00	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO
286	02.06.01.08.243.0042.2066.3390.30. 00	1.660.99	MATERIAL DE CONSUMO
308	02.06.01.08.243.0042.2075.3390.30. 00	1.500.99	MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução do objeto descrito no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.2.2. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição do objeto a ser executado.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na

presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, através do Departamento Administrativo;
- 12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
 - g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

..... - MG, XXX de XXX de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE
MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 008/2024, não ter recebido do Município de Congonhal/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., .. de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa, inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., .. de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 065/2024 - Pregão Eletrônico n.º 008/2024**, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.congonhal.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: **21/05/2024 – 09H00MIN.** Fim de Cadastramento das Propostas: **06/06/2024 – 09H00MIN.** Abertura das Propostas e análises: **06/06/2024 – 09H15MIN.** Fase de Disputa de Lances: **06/06/2024 – 09H30MIN.** Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Ana Paula de Oliveira
Pregoeira